



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 24.651.234/0001-67

CMS MS
Fls. 01
Rub. *[assinatura]*

CÂMARA MUNICIPAL DE SONORA
Protocolo nº: 12
Em: 24/01/2025
Assinado: *[assinatura]*

MENSAGEM Nº 667

Sonora-MS, 23 de janeiro de 2025.

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sonora,

Senhores Vereadores,

Encaminhamento

É com muita honra e satisfação que submeto a esta Casa de Leis o Projeto de Lei nº 542, que AUTORIZA o Poder Executivo Municipal a firmar termo contribuição com a Associação dos Universitários de Sonora – AUS.

É imprescindível que o poder público colabore com os universitários de nosso município, oportunizando maiores chances de cursar nível superior.

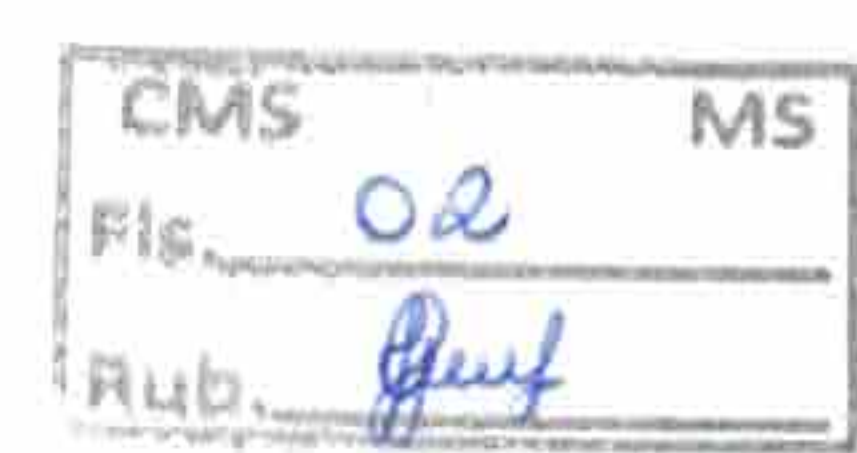
Ocorre que este município, apesar de alguns cursos a distância, não oferta vários cursos, tornando obrigatório o deslocamento para outros centros, como Coxim – MS e Rondonópolis – MT.

Assim, o presente projeto tem como objeto cumprir esse papel, ou seja, de oportunizar meios para que nossos universitários vençam a barreira da distância.

Nesse objetivo, encaminhamos o presente Projeto de Lei para a votação e aprovação pelos ilustres pares que compõem essa Egrégia Casa de Leis para análise.

Atenciosamente,

[assinatura]
Maria Clarice Ewerling
Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 24.651.234/0001-67

PROJETO DE LEI Nº542

Sonora-MS, 23 de janeiro de 2025.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE CONTRIBUIÇÃO COM A AUS ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITARIOS DE SONORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal **AUTORIZADO** a firmar Termo de Contribuição para transferência de recurso para despesas com transporte universitário para **AUS - Associação dos Universitários de Sonora**, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 219477640001-69, no valor de até **R\$ 100.000,00 (cem mil reais) mensais**, a serem pagos em 11 (onze) parcelas, até dezembro de 2025, respeitado o calendário escolar, conforme condições estabelecidas no termo e respectivo plano de trabalho.

Parágrafo único - O Termo poderá ser prorrogado por igual período.

Art. 2º - A entidade conveniada deverá prestar contas à municipalidade no prazo de 30 (trinta) dias, após o repasse.

Art. 3º - Os recursos supramencionados encontram-se devidamente previstos na Lei Orçamentária em vigor.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.


Maria Clarice Ewerling
Prefeita